Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:20/02/2025 11:10:46

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

8.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula	ficha
94.481	1.

São Paulo, 21 de fevereiro de 1989

A VAGA DE GARAGEM DUPLA Nº 69, localizada no 1º subsolo do "EDIFÍCIO GLÓRIA JARDIM VITTI", situado na -/ Rua Antonieta Leitão, nºs 171, 181 e 193, no 4º Subdistrito Nossa Senhora do Ó, para estacionamento de um carro de passeio, contendo a área útil de 19,80m2 e a área comum de -/ 52,1956m2, com a área total de 71,9956m2, correspondendo-/ lhe no terreno uma fração ideal de 0,471178%. O referido -/ edifício acha-se construído em terreno perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula nº 67.563, deste Registro./ Inscrito no cadastro dos contribuintes da Prefeitura Municipal sob nºs 104.140.0019-5/0156-6/0157-4.

PROPRIETÁRIA:- DINO VITTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., com sede nesta Capital, na Praça Antônio Prado, nº 33, 21º andar, CGC nº 43.456.763/0001-54.

TÍTULOS ANTERIORES:- R.2/45.313, R.1/46.352 e R.1/46.730 (M.67.563), deste Registro.

O Escrevente:

O Escrevente Autorizado:

R.1/94.481 - Por escritura de venda e compra de 29 de de-/ zembro de 1988, de notas do 3º Tabelião da Comarca de Guarulhos, deste Estado (livro 268, fls. 73/75), a proprietária, mediante cessão de VALENTIM VIDEIRA, brasileiro, solteiro,/ maior, comerciante, CIRG nº 2.868.404-SP, CIC nº - - - - -/ 045.179.628-49, residente e domiciliado nesta Capital, na / Rua Aliança Liberal, nº 55, transmitiu a BEATRIZ MARIA VI-/ DEIRA, brasileira, solteira, maior, comerciante, CIRG nº -- 9.054.362-SP, CIC nº 505.561.508-72, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Aliança Liberal, nº 55, o imóvel matriculado, pelo valor de CZ$ 11.200.000,00, sendo o valor da -/

=continua no verso=

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:20/02/2025 11:10:46

matrícula 94.481 | ficha 1. verso

cessão o mesmo da venda (incluíndo o do apartamento nº 184-Duplex). São Paulo, 21 de fevereiro de 1989. O Escrevente: _____. O Escrevente / Autorizado: _____. MA

R.2/ 94.481 Por escritura de venda e compra de 29 de maio de 1989, de notas do Tabelião por Lei do 31º Subdistrito -Pirituba, desta Capital (Lvº 177 -fls. 316), a proprietária, BEATRIZ MARIA VIDEIRA, brasileira, solteira, maior, comerciante, CIRG nº 9.054.362-SP,CIC nº 505.561.508-72, residente e domiciliada nesta Capital,na Rua Aliança Liberal,nº 55,transmitiu a JOSÉ ROBERTO AFONSO BERNARDES, brasileiro, do comércio, CIRG nº 6.059.229-SP,CIC nº 560.821.468-72, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nos termos da Lei nº ... 6.515/77, com MARLENE SANT'ANNA BERNARDES (CIRG nº 7.578.822-SP), residente e domiciliado nesta Capital,na Rua General Alencastro Guimarães,nº 321, o imóvel matriculado,pelo valor de Ncz$ 2.000,00. São Paulo, 14 de junho de 1989. O Escrevente: _____.O Escrevente Autorizado: _____. nl.

Av.3/94.481 - Procedo a esta averbação "ex-officio", em retificação à presente matrícula, para constar que a vaga de garagem objetivada destina-se a dois automóveis de passeio, e não como, por equívoco, ficou consignado. São Paulo, 31 de agosto de 1994. O Escrevente: _____. A Escrevente Autorizada: _____.

Av.4/94.481 - À vista do instrumento particular adiante mencionado, faço constar, em relação ao adquirente JOSÉ ROBERTO AFONSO BERNARDES e sua mulher, qualificados no registro nº 2, desta matrícula, que o número correto do seu CPF é - - - - - 560.827.468-72 e o nome correto da mulher é MARLENE SANTANA

- continua na ficha 02 -

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:20/02/2025 11:10:46

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

8.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula 94.481 | ficha 02.

São Paulo, 31 de agosto de 1994.

BERNARDES, consoante se verifica do respectivo cartão e da - certidão de casamento extraída do termo nº 1.962 (Livro B-7, fls.162), pelo Cartório de Registro Civil do 23º Subdistrito -Casa Verde. São Paulo, 31 de agosto de 1994. O Escrevente: [signature]. A Escrevente Autorizada: Delia de Paula Symphoroso.

Av.5/94.481 - Conforme se verifica do instrumento particular adiante mencionado e do aviso recibo municipal nº 005.424/94, o imóvel matriculado, lançado pelos contribuintes números -- 104.140.0019-5/0156-6/0157-4, passou a ser lançado, presentemente, pelo contribuinte nº 104.140.1137-5. São Paulo, 31 de agosto de 1994. O Escrevente: [signature] A Escrevente Autorizada: Delia de Paula Symphoroso.

R.6/94.481 - Por instrumento particular de venda e compra de 26 de julho de 1994, com força de escritura pública, os - proprietários, JOSÉ ROBERTO AFONSO BERNARDES, comerciante, e sua mulher MARLENE SANTANA BERNARDES, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, CIRG nºs 6.059.229-1-SP e 7.578.822-SP, CIC em comum nº 560.827.468-72, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua General Alencastro Guimarães, nº 321, transmitiram a MAURÍCIO GONÇALVES, industriário, e sua mulher MARIA - INÊS ABRÃO GONÇALVES, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, CIRG nºs 3.740.240-SP e 9.480.103-SP, CIC nºs 069.414.438-04 e 898.871.318-49, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Antonieta Leitão, nº 171, aptº 184, o - imóvel matriculado, pelo valor de R$ 11.280,00. São Paulo, 31 de agosto de 1994. O Escrevente: [signature] A Escrevente Autorizada: Delia de Paula Symphoroso.

MODELO - 2 - 10.000 - 5/93 - PUBLIC-GRAFF - TEL. 36-1444

- continua no verso -

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:20/02/2025 11:10:46

matrícula 94.481 | ficha 02. verso

R.7/94.481 - Pelo mesmo instrumento particular atrás mencionado, os atuais proprietários, MAURÍCIO GONÇALVES e sua mulher MARIA INÊS ABRÃO GONÇALVES, atrás qualificados, deram o imóvel matriculado, juntamente com o imóvel objeto da matrícula 94.480, em primeira e especial hipoteca, ao BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., com sede nesta Capital, na Praça Antônio Prado, nº 6, CGC nº 61.411.633/0001-87, para garantir a dívida de R$ 56.400,00, correspondente a um financiamento para aquisição dos imóveis objetivados, que será amortizada por meio de 84 prestações mensais e sucessivas, calculadas em conformidade com o sistema de amortização da Tabela Price, à taxa de remuneração nominal e efetiva de 11,3866% e 12,0000%, ao ano, e reajustáveis na forma pactuada no contrato, correspondendo a primeira delas a R$ 1.083,79, com vencimento para o dia 26 de agosto de 1994. O imóvel objetivado foi avaliado em R$ 10.494,54. As partes contratantes ficaram subordinadas nas demais cláusulas, condições e encargos previstos no aludido instrumento. São Paulo, 31 de agosto de 1994. O Escrevente: _____. A Escrevente Autorizada: _____. LZ

R.8/94.481. Protocolo nº 412.744, em 06/02/2004. PENHORA. Conforme auto de penhora e depósito lavrado em 19 de dezembro de 2003 e respectiva contrafé, relativos aos autos nº 2003.61.82.043511-0, em trâmite na 12ª Vara de Execuções Fiscais, da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária de São Paulo, do processo da Carta Precatória nº 200161260048786, oriunda da 1ª Vara Federal de Santo André-SP, da ação de execução fiscal requerida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra ROSCANTIII INDÚSTRIA DE PEÇAS LTDA., CNPJ nº 50.182.922/0001-35, METADE IDEAL (50%) DO IMÓVEL MATRICULADO, pertencente ao responsável tributário MAURÍCIO GONÇALVES, casado com MARIA INÊS ABRÃO GONÇALVES, já qualificado, foi, juntamente com metade ideal (50%) do imóvel da matrícula nº 94.480, PENHORADA nos aludidos autos, para garantir a execução no valor, em 01/07/96, de R$ 210.538,10 (duzentos e dez mil quinhentos e

(continua na ficha 3)

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:20/02/2025 11:10:46

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE SÃO PAULO

matrícula 94.481 | ficha 03

São Paulo, 11 de fevereiro de 2004

trinta e oito reais e dez centavos), figurando como depositário MAURÍCIO GONÇALVES. São Paulo, SP, 11 de fevereiro de 2004.

Ataíde Souza Macedo - escrevente

Sebastião Izordino Figueiredo - autorizado

Av.9/94.481. Protocolo nº 412.744, em 06/02/2004. INDISPONIBILIDADE. A metade ideal do imóvel desta matrícula, penhorada nos termos do registro nº 8, fica INDISPONÍVEL, em conformidade com o que dispõe o artigo 53, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.212, de 24/07/1991. São Paulo, SP, 11 de fevereiro de 2004.

Ataíde Souza Macedo - escrevente

Sebastião Izordino Figueiredo - autorizado

Av-10. Protocolo nº 520.191, em 17/02/2010. INDISPONIBILIDADE. Nos termos do comunicado nº 233/2010, expedido em 12/02/2010, pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, no processo nº 2010/11440 - Pedido de Providências requerido pelo Juizo Federal da 1ª Vara Federal de Santo André - SP, nos autos nº 2001.61.26.005461-0 (execução fiscal) foi decretada a INDISPONIBILIDADE dos bens de MAURÍCIO GONÇALVES, CPF nº 069.414.438-04, a qual se acha registrada sob nº 5.149, no Livro Próprio, desta Serventia. São Paulo, SP, 22 de fevereiro de 2010.

Dorali Inêsias de Carvalho - escrevente

José Valdemir da Silva - autorizado

Av-11. Protocolo nº 529.062, em 15/06/2010. INDISPONIBILIDADE. Nos termos do comunicado nº 1069/2010, expedido em 14/06/2010, pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, no processo nº 2010/63022 - Pedido de Providências requerido pelo Poder Judiciário Federal - 1ª Vara Federal de Santo André - SP, nos autos nº 2006.61.26.004824-3 (Execução Fiscal - Exequente: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), foi decretada a INDISPONIBILIDADE dos bens de MAURÍCIO GONÇALVES, CPF nº 069.414.438-04, a qual se acha registrada sob nº 5.981, no Livro Próprio, desta Serventia. São Paulo, SP, 15 de julho de 2010.

Karina de Souza Andrade Santos - escrevente

Continua no verso.

CONSULTA NACIONAL COMO CERTIDÃO PARA SIMPLES CONSULTA

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:20/02/2025 11:10:46

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

matrícula	ficha
94.481	03 verso

José Valdemir da Silva - autorizado

Av-12. Protocolo nº 536.951, de 08/10/2010. INDISPONIBILIDADE. Nos termos do comunicado nº 1535/2010, expedido em 06/10/2010, pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, no processo nº 2010/108552- Pedido de Providências requerido pelo Poder Judiciário Federal - 1ª Vara Federal de Santo André - SP, nos autos nº 2006.61.26.005113-8 (Execução Fiscal - Exequente: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), foi decretada a INDISPONIBILIDADE dos bens de MAURÍCIO GONÇALVES, CPF nº 069.414.438-04, a qual se acha registrada sob nº 6.366, no Livro Próprio, desta Serventia. São Paulo, SP, 21 de outubro de 2010.

Alinne Silva Plácido - escrevente

José Valdemir da Silva - autorizado

Av-13. Protocolo nº 542.113, em 9/12/2010. PENHORA. Conforme auto de penhora e depósito lavrado em 20 de novembro de 2010, relativos aos autos nº 0032009-25.2010.403.6182, da ação de execução fiscal em trâmite perante o Juízo Federal da 10ª Vara de Execuções Fiscais - Seção Judiciária de São Paulo, requerida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, contra ROSCANTHI INDÚSTRIA DE PEÇAS LTDA., CNPJ nº 50.182.922/0001-35, e contra o proprietário, MAURÍCIO GONÇALVES, casado com MARIA INÊS ABRÃO GONÇALVES, a METADE IDEAL DO IMÓVEL foi PENHORADA, na aludida ação, para garantir a execução no valor de R$ 161.487,42 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), sendo nomeado como depositário, o Proprietário. **O imóvel fica indisponível enquanto perdurar essa penhora, conforme dispõe o artigo 53, § 1º da Lei Federal nº 8.212/1991**. São Paulo, SP, 16 de dezembro de 2010.

Dimas Faria - escrevente

José Valdemir da Silva - autorizado

Av-14. Protocolo nº 557.665, em 26/07/2011. PENHORA. Conforme auto de penhora e depósito lavrado em 27 de junho de 2011, relativo aos autos nº 0013430-92.2011.403.6182, da ação de execução fiscal em trâmite perante o Juízo Federal da 12ª Vara de Execuções Fiscais - Subseção Judiciária em São Paulo, requerida pela

Continua na ficha 04

CONSULTA SIMPLES CONSULTA SIMPLES COMO CERTIDÃO VALE COMO

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:20/02/2025 11:10:46

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE SÃO PAULO

matrícula	ficha
94.481	04

São Paulo, 02 de agosto de 2011

FAZENDA NACIONAL, contra o proprietário, MAURICIO GONÇALVES, já qualificado, a METADE IDEAL DO IMÓVEL foi PENHORADA, para garantir a execução do valor de R$ 190.535,86 (cento e noventa mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), em 30/08/2010. **A penhora envolveu também o imóvel da matrícula 94.480. O imóvel fica indisponível enquanto perdurar essa penhora, conforme dispõe o artigo 53, § 1º da Lei Federal nº 8.212/1991**. São Paulo, SP, 02 de agosto de 2011.

Karina Andrade de Oliveira - escrevente

José Valdemir da Silva - autorizado

Av-15. Protocolo nº 568.503, em 20/12/2011. INDISPONIBILIDADE. Nos termos do comunicado nº 2449/2011, expedido em 19/12/2011, pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, no processo nº 2011/149811 - Pedido de Providências requerido pelo Juízo da 1ª Vara Federal de Santo André - SP, nos autos nº 200261260005810 e apenso 200261260005809 (execução fiscal), em que foi decretada a INDISPONIBILIDADE dos bens de MAURÍCIO GONÇALVES, CPF nº 069.414.438-04, a qual se acha registrada sob nº 9.716, no Livro Próprio, desta Serventia. São Paulo, SP, 06 de janeiro de 2012.

Alinne Silva Plácido - escrevente

José Valdemir da Silva - autorizado

Av-16. Protocolo nº 616.375, em 18/12/2013. PENHORA. Conforme certidão de 18 de dezembro de 2013, enviada por via eletrônica, sob protocolo PH000051272, a METADE IDEAL DO IMÓVEL foi PENHORADA, em 17 de dezembro de 2013, nos autos nº 141.260/08, pelo Juízo de Direito do Ofício de Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca, que tem como exequente: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 46.392.130/0003-80; como executado: MAURICIO GONÇALVES, CPF nº 069.414.438-04, proprietário; como valor da dívida: R$ 2.087,50 (dois mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e como depositário: Mauricio Gonçalves. A penhora envolveu também o imóvel da matrícula nº 94.480. São Paulo, SP, 20 de dezembro de 2013.

Renata Palma Vicente - escrevente

Continua no verso.

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:20/02/2025 11:10:46

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

matrícula 94.481 | ficha 04 verso

José Valdemir da Silva - autorizado

Av-17. Protocolo nº 621.099, em 18/03/2014. INDISPONIBILIDADE. Por ordem do Juízo Federal da 3ª Vara Cível da Comarca de Santo André - SP, proferida no processo nº 00022196720104036126, ficam INDISPONÍVEIS, os bens do proprietário, MAURICIO GONÇALVES, CPF nº 069.414.438-04. Indisponibilidade essa protocolada na Central sob nº 201403.1418.00024937-IA-330. São Paulo, SP, 20 de março de 2014.

Renata Palma Vicente - escrevente

José Valdemir da Silva - autorizado

Av-18. Protocolo nº 621.196, em 19/03/2014. PENHORA. Nos termos do auto de penhora, depósito e respectiva contrafé, lavrado em 12 de fevereiro de 2014, relativo aos autos de execução fiscal nº 0005113-55.2006.403.6126, da ação de execução fiscal, em trâmite perante o Juízo da 9ª Vara Federal de 1º Grau - 1ª Subseção Judiciária em São Paulo, carta precatória nº 0054823-26.2013.403.6182 (20136182005482326), do Juízo deprecante da 1ª Vara do Forum Federal de Santo André-SP, requerida pela FAZENDA NACIONAL, contra a empresa, ROSCANTHI INDÚSTRIA DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 50.182.922/0001-35 e contra o respondável tributário e proprietário, MAURICIO GONÇALVES, CPF nº 069.414.438-04, a **METADE IDEAL DO IMÓVEL** foi PENHORADA, para garantir a execução do valor de R$ 869.627,49 (oitocentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), sendo nomeado depositário, Mauricio Gonçalves, RG nº 3.740.240-SP, CPF nº 069.414.438-04. **O imóvel fica indisponível enquanto perdurar essa penhora, conforme dispõe o artigo 53, § 1º da Lei Federal nº 8.212/1991**. São Paulo, SP, 21 de março de 2014.

Renata Palma Vicente - escrevente

José Valdemir da Silva - autorizado

Av-19. Protocolo nº 633.415, em 10/10/2014. INDISPONIBILIDADE. Por ordem do Juízo Federal da 3ª Vara Cível da Comarca de Santo André - SP, proferida nos autos do processo nº 00022144520104036126, ficam INDISPONÍVEIS, os bens do proprietário, MAURICIO GONÇALVES, CPF nº 069.414.438-04, indisponibilidade essa protocolada na Central sob nº 201410.0915.00040330-IA-470. São Paulo, SP, 15 de

Continua na ficha 05

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:20/02/2025 11:10:46

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

matrícula 94.481 | ficha 05

8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE SÃO PAULO
CNS/CNJ: 11374-6

São Paulo, 15 de outubro de 2014

outubro de 2014.

Denis Saoud - escrevente

Dorali Iglesias de Carvalho - autorizada

Av-20. Protocolo nº 652.518, em 28/09/2015. INDISPONIBILIDADE. Por ordem do Juízo da 3ª Vara Federal de Santo André - SP, Tribunal Regional Federal da Terceira Região, proferida no processo nº 00022188220104036126, ficam INDISPONÍVEIS os bens do proprietário, MAURÍCIO GONÇALVES, CPF nº 069.414.438-04, indisponibilidade essa protocolada na Central Nacional-*CNIB* sob nº 201509.2512.00076948-IA-320. São Paulo, SP, 30 de setembro de 2015. Analisado por Marcio Rodrigo Resquin Martins Vieira - escrevente e conferido por José Valdemir da Silva - autorizado.

Augusto T. Sato – substituto

Av-21. Protocolo nº 655.075, em 17/11/2015. PENHORA. Conforme certidão, enviada por meio eletrônico, em 16 de novembro de 2015, sob protocolo PH000107447, o IMÓVEL foi PENHORADO, em 26 de novembro de 2014, nos autos da ação de execução civil nº 0037961-89.2005.8.26.0554-1657/05, do 6º Ofício Cível do Foro Central da Comarca de Santo André, neste Estado, que tem como exequente: BANCO BMD S/A EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, CNPJ nº 60.892.304/0001-32, como executados: ROSCANTHI INDÚSTRIA DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 50.182.922/0001-35; OSNI APARECIDO CANDIDO, CPF nº 767.507.608-72 e o proprietário MAURÍCIO GONÇALVES, CPF nº 069.414.438-04; como valor da dívida: R$ 53.179,74 (cinquenta e três mil cento e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), e como depositário: Mauricio Gonçalves. São Paulo, SP, 23 de novembro de 2015. Analisado por Ruth Rodrigues Mussulini - escrevente e conferido por José Valdemir da Silva - autorizado.

Silas de Camargo – substituto

Continua no verso.

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:20/02/2025 11:10:46

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

matrícula	ficha
94.481	05 verso

Av-22. Protocolo nº 675.059, em 07/12/2016. PENHORA. Conforme auto de penhora e depósito lavrado em 19 de novembro de 2016 e respectiva contrafé, relativos aos autos nº 0004326-03.2016.403.6182, da ação de execução fiscal em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Santo André - SP, requerida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, contra o proprietário, MAURÍCIO GONÇALVES, CPF nº 069.414.438-04, a METADE IDEAL DO IMÓVEL foi PENHORADA, na aludida ação, para garantir a execução do valor de R$ 42.619,25 (quarenta e dois mil seiscentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) - em 30/07/2015, tendo sido nomeado depositário, Maurício Gonçalves. **O imóvel fica indisponível enquanto perdurar essa penhora, conforme dispõe o artigo 53, § 1º da Lei Federal nº 8.212/1991**. São Paulo, SP, 09 de dezembro de 2016. Analisado por Denis Saoud - escrevente e conferido por Dorali Iglesias de Carvalho - autorizada

Luciane B. [illegible] Oliveira - substituta

Av-23. Protocolo nº 680.116, em 17/03/2017. PENHORA. Nos termos do auto de penhora e depósito lavrado em 28 de janeiro de 2017 e da respectiva contrafé, relativos aos autos nº 0027696-11.2016.403.6182, da carta precatória em trâmite perante o Juízo da 5ª Vara das Execuções Fiscais Federal, desta Comarca, oriunda da 1ª Vara Federal de Santo André, deste Estado, dos autos da ação de execução fiscal nº 00022577920104036126, requerida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, contra o coproprietário MAURÍCIO GONÇALVES, CPF nº 069.414.438-04, **a metade ideal do imóvel foi penhorada**, para garantir a dívida no valor de R$ 7.363,16 (sete mil trezentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos), sendo nomeado depositário, Maurício Gonçalves. São Paulo, SP, 21 de março de 2017. Analisado por Rodrigo Haberbeck dos Santos - escrevente e conferido por Luciane Bueno de Andrade Oliveira - substituta.

Silas de Camargo - substituto

Av-24. Protocolo nº 684.894, em 14/06/2017. PENHORA. Nos termos do auto de penhora e depósito lavrado em 05 de junho de 2017 e da respectiva contrafé, relativos aos autos nº 0040097-42.2016.403.6182, da carta precatória em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara das Execuções Fiscais Federal, desta Comarca, oriunda da 3ª Vara Federal de Santo André, deste Estado, dos autos da ação de execução fiscal nº 0002214-45.2010.403.6126, requerida pela FAZENDA NACIONAL contra ROSCANTHI

Continua na ficha 06

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:20/02/2025 11:10:46

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE SÃO PAULO
CNS/CNJ: 11374-6

matrícula	ficha
94.481	06

São Paulo, 20 de junho de 2017

INDÚSTRIA DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 50.182.922/0001-35 e o coproprietário MAURÍCIO GONÇALVES, CPF nº 069.414.438-04, **a metade ideal do imóvel foi penhorada**, para garantir a dívida no valor de R$ 56.156,04 (cinquenta e seis mil cento e cinquenta e seis reais e quatro centavos), sendo nomeado depositário, Maurício Gonçalves. **O imóvel fica indisponível enquanto perdurar essa penhora, conforme dispõe o artigo 53, § 1º da Lei Federal nº 8.212/1991**. São Paulo, SP, 20 de junho de 2017. Analisado por Sirlene Santos Rosa - escrevente e conferido por Silas de Camargo - substituto.

Luciane B. A. Oliveira - substituta

Av-25. Protocolo nº 712.137, em 22/10/2018. PENHORA. Conforme certidão, enviada por meio eletrônico, em 19 de outubro de 2018, sob protocolo PH000236355, o IMÓVEL foi PENHORADO, em 19 de outubro de 2018, nos autos da ação de execução civil nº 0036221-05.2002.8.26.0004, da 2ª Vara Cível do Foro Regional IV - Lapa, desta Comarca, que tem como exequente: CONDOMINIO EDIFICIO GLORIA JARDIM VITTI, CNPJ nº 59.274.019/0001-79; como executado: MAURICIO GONÇALVES, CPF nº 069.414.438-04; como valor da dívida: R$ 136.193,71 (cento e trinta e seis mil cento e noventa e três reais e setenta e um centavos), e como depositário: o Executado. São Paulo, SP, 07 de novembro de 2018. Analisado por Ruth Rodrigues Mussulini - escrevente e conferido por Dorali Iglesias de Carvalho - autorizada

Neuza A. P. Escobar - substituta

Av-26. Protocolo nº 725.955, em 04/07/2019. INDISPONIBILIDADE. Por decisão do Juízo da 1ª Vara Federal de Santo André-SP, proferida no processo nº 00048242520064036126, ficam INDISPONÍVEIS os bens do proprietário, MAURICIO GONÇALVES, CPF nº 069.414.438-04. Indisponibilidade essa protocolada na Central sob nº 201907.0314.00856769-IA-810. São Paulo, SP, 12 de julho de 2019. Analisado por Jefferson dos Santos Miranda - escrevente e conferido por Silas de Camargo - substituto
Selo digital 1137463E10725955HJY6D119Z

Neuza A. P. Escobar - substituta

Continua no verso.

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:20/02/2025 11:10:46

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

matrícula	ficha
94.481	06 verso

Av-27. Protocolo nº 770.655, em 19/07/2021. RETIFICAÇÃO. A penhora a que se refere a averbação nº 23, na verdade, recaiu sobre **a totalidade do imóvel**, conforme mandado expedido em 15 de fevereiro de 2021, nos autos nº 5021944-31.2020.4.03.6182, da carta precatória em trâmite perante o Juízo da 5ª Vara de Execuções Fiscais Federal, desta Comarca, oriunda do processo nº 00022577920104036126 da 1ª Vara Federal de Santo André - SP. São Paulo, SP, 26 de julho de 2021. Analisado e editado por Marcio Rodrigo Resquin Martins Vieira - escrevente.
Selo digital 1137463E107706556YA7SP21O

Neuza A. P. Escobar - substituta

SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:20/02/2025 11:09:14

CNM:113746.2.0094480-90

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

8.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula	ficha
94.480	1.

São Paulo, 21 de fevereiro de 1989

O APARTAMENTO Nº 184 - Duplex, localizado no 18º andar do "EDIFÍCIO GLÓRIA JARDIM VITTI", situado na Rua Antonieta Leitão, nºs 171, 181 e 193, no 4º Subdistrito - / Nossa Senhora do Ó, contendo a área útil de 130,0025m2 e a/ área comum de 33,9971m2, com área total de 163,9996m2, correspondendo-lhe no terreno uma fração ideal de 1,769427%. O referido edifício acha-se construído em terreno perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula nº 67.563, deste / Cartório. Inscrito no cadastro dos contribuintes da Prefeitura Municipal sob nºs 104.140.0019-5/0156-6/0157-4.-

PROPRIETÁRIA:- DINO VITTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., com sede nesta Capital, na Praça Antônio Prado, nº 33, 21º andar, CGC nº 43.456.763/0001-54.

TÍTULOS ANTERIORES:- R.2/45.313, R.1/46.352 e R.1/46.730 (M.67.563), deste Registro.

O Escrevente:

O Escrevente Autorizado:

R.1/94.480 - Por escritura de venda e compra de 29 de dezembro de 1988, de notas do 3º Tabelião da Comarca de Guarulhos, deste Estado (livro 268, fls. 73/75), a proprietária, mediante cessão de VALENTIM VIDEIRA, brasileiro, solteiro,/ maior, comerciante, CIRG nº 2.868.404-SP, CIC nº - - - - -/ 045.179.628-49, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Aliança Liberal, nº 55, transmitiu a BEATRIZ MARIA VIDEIRA, brasileira, solteira, maior, comerciante, CIRG nº - - - - / 9.054.362-SP, CIC nº 505.561.508-72, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Aliança Liberal, nº 55, o imóvel / matriculado, pelo valor de CZ$ 11.200.000,00, sendo o valor/ da cessão, o mesmo da venda. (incluindo o da vaga de garagem

continua no verso

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:20/02/2025 11:09:14

matrícula 94.480 | ficha 1. verso

nº 69). São Paulo, 21 de fevereiro de 1989. O Escrevente: _____. O Escrevente Autorizado: _____. MA

R.2/ 94.480 Por escritura de venda e compra de 29 de maio de 1989, de notas do Tabelião por Lei do 31º Subdistrito - - Pirituba, desta Capital (Lvº 177 - fls. 316), a proprietária, BEATRIZ MARIA VIDEIRA, brasileira, solteira, maior, comerciante, CIRG nº 9.054.362-SP, CIC nº 505.561.508-72, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Aliança Liberal, nº 55, transmitiu a JOSÉ ROBERTO AFONSO BERNARDES, brasileiro, do comércio, CIRG nº 6.059.229-SP, CIC nº 560.821.468-72, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nos termos da Lei 6.515/77, com MARLENE SANT'ANNA BERNARDES (CIRG nº 7.578.822-SP), residente e domiciliado nesta Capital, na Rua General Alencastro Guimarães, nº 321, o imóvel matriculado, pelo valor de Ncz$ 10.000,00. São Paulo, 14 de junho de 1989. O Escrevente: _____. O Escrevente Autorizado: _____. nl.

Av.3/ 94.480 À vista do instrumento particular adiante mencionado, faço constar, em relação ao adquitente JOSÉ ROBERTO AFONSO BERNARDES e sua mulher, qualificados no registro nº 2, desta matrícula, que o número correto do seu CPF é --------- 560.827.468-72 e o nome correto da mulher é MARLENE SANTANA BERNARDES, consoante se verifica do respectivo cartão e da certidão de casamento extraída do termo nº 1.962 (Lvº B-7, fls. 162), pelo Cartório de Registro Civil do 23º Subdistrito - Casa Verde. São Paulo, 31 de agosto de 1994. O Escrevente: _____. A Escrevente Autorizada: _____.

Av.4/ 94.480 Conforme se verifica do instrumento particular adiante mencionado e do aviso recibo municipal nº -----

(continua na ficha 2) nl.

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:20/02/2025 11:09:14

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

8.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula 94.480 | ficha 2.

São Paulo, 31 de agosto de 1994.

005.424/94, o imóvel matriculado, lançado pelos contribuintes nºs 104.140.0019-5/0156-6/0157-4, passou a ser lançado, presentemente, pelo contribuinte nº 104.140.1137-5. São Paulo, 31 de agosto de 1994. O Escrevente: _____. A Escrevente Autorizada: _____.

R.5/ 94.480 Por instrumento particular de venda e compra - de 26 de julho de 1994, com força de escritura pública, os proprietários, JOSÉ ROBERTO AFONSO BERNARDES, comerciante, e sua mulher MARLENE SANTANA BERNARDES, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, CIRG nºs 6.059.229-1-SP e 7.578.822-SP, CIC em comum nº 560.827.468-72, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua General Alencastro Guimarães, nº 321, transmitiram a MAURÍCIO GONÇALVES, industriário, e sua mulher MARIA INÊS - ABRÃO GONÇALVES, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, CIRG nºs 3.740.240-SP e 9.480.103-SP, CIC nºs 069.414.438-04 e --- 898.871.318-49, respectivamente, residentes e domiciliados - nesta Capital, na Rua Antonieta Leitão, nº 171, aptº 184, o imóvel matriculado, pelo valor de R$ 101.520,00. São Paulo, 31 de agosto de 1994. O Escrevente: _____. A Escrevente Autorizada: _____.

R.6/ 94.480 Pelo mesmo instrumento particular atrás mencionado, os atuais proprietários, MAURÍCIO GONÇALVES e sua mulher MARIA INÊS ABRÃO GONÇALVES, atrás qualificados, deram o imóvel matriculado, juntamente com o imóvel objeto da M. nº 94.481, em primeira e especial hipoteca, ao BANCO DO ESTADO - DE SÃO PAULO S.A., com sede nesta Capital, na Praça Antônio Prado, nº 6, CGC nº 61.411.633/0001-87, para garantir a dívida de R$ 56.400,00, correspondente a um financiamento para - aquisição dos imóveis objetivados, que será amortizada por

(continua no verso) nl.

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:20/02/2025 11:09:14

meio de 84 prestações mensais e sucessivas, calculadas em conformidade com o sistema de amortização da Tabela Price, à taxa de remuneração nominal e efetiva de 11,3866% e 12,0000%,ao ano, e reajustáveis na forma pactuada no contrato, correspondendo a primeira delas a R$ 1.083,79, com vencimento para o dia 26 de agosto de 1994. O imóvel objetivado foi avaliado em R$ 94.451,12. As partes contratantes ficaram subordinadas nas demais cláusulas, condições e encargos previstos no aludido instrumento. São Paulo, 31 de agosto de 1994. O Escrevente: = Paulo Hebo Tomé. A Escrevente Autorizada: = Célia de Paula Siqueira. nl.

R.7/94.480. Protocolo nº 412.744, em 06/02/2004. PENHORA. Conforme auto de penhora e depósito lavrado em 1º de dezembro de 2003 e respectiva contrafé, relativos aos autos nº 2003.61.82.043511-0, em trâmite na 12ª Vara de Execuções Fiscais, da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária de São Paulo, do processo da Carta Precatória nº 200161260048786, oriunda da 1ª Vara Federal de Santo André-SP, da ação de execução fiscal requerida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra ROSCANTHI INDÚSTRIA DE PEÇAS LTDA., CNPJ nº 50.182.922/0001-35, METADE IDEAL (50%) DO IMÓVEL MATRICULADO, pertencente ao responsável tributário MAURÍCIO GONÇALVES, casado com MARIA INÊS ABRÃO GONÇALVES, já qualificado, foi, juntamente com metade ideal (50%) do imóvel da matrícula nº 94.481, PENHORADA nos aludidos autos, para garantir a execução no valor, em 01/07/96, de R$ 210.538.10 (duzentos e dez mil quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos), figurando como depositário MAURÍCIO GONÇALVES. São Paulo, SP, 11 de fevereiro de 2004.

Ataide Souza Macedo - escrevente

Sebastião Izordino Figueiredo - autorizado

Av.8/94.480. Protocolo nº 412.744, em 06/02/2004. INDISPONIBILIDADE. A metade ideal do imóvel desta matrícula, penhorada nos termos do registro nº 7, fica INDISPONÍVEL, em conformidade com o que dispõe o artigo 53, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.212, de 24/07/1991. São Paulo, SP, 11 de fevereiro de 2004.

(continua na ficha 3)

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:20/02/2025 11:09:14

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO

matrícula	ficha
94.480	03

São Paulo, 11 de fevereiro de 2004

Ataíde Souza Macedo - escrevente

Sebastião Izordino Figueiredo - autorizado

Av-9. Protocolo nº 513.251, em 26/10/2009. PENHORA. Conforme certidão expedida em 26 de agosto de 2009, pelo Juízo de Direito da Vara das Execuções Fiscais Municipais desta Capital - Setor de Processamento I, extraída dos autos nº 191.329/05 (Dívida ativa nº 680.464-0/05-5), da ação de execução fiscal requerida pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, contra o proprietário, MAURÍCIO GONÇALVES, casado com MARIA INÊS ABRÃO GONÇALVES, já qualificados, a METADE IDEAL DO IMÓVEL foi PENHORADA, para garantir a execução do valor de R$ 3.744,30 (três mil e setecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), sendo nomeado depositário, o Executado. São Paulo, SP, 30 de outubro de 2009.

Dorali Iglesias de Carvalho - escrevente

José Valdemir da Silva - autorizado

Av-10. Protocolo nº 520.191, em 17/02/2010. INDISPONIBILIDADE. Nos termos do comunicado nº 233/2010, expedido em 12/02/2010, pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, no processo nº 2010/11440 - Pedido de Providências requerido pelo Juízo Federal da 1ª Vara Federal de Santo André - SP, nos autos nº 2001.61.26.005461-0 (execução fiscal) foi decretada a INDISPONIBILIDADE dos bens de MAURÍCIO GONÇALVES, CPF nº 069.414.438-04, a qual se acha registrada sob nº 5.149, no Livro Próprio, desta Serventia. São Paulo, SP, 22 de fevereiro de 2010.

Dorali Iglesias de Carvalho - escrevente

José Valdemir da Silva - autorizado

Av-11. Protocolo nº 526.725, em 14/05/2010. CANCELAMENTO. Nos termos do Ofício nº 710/2010-aek subscrito em 19 de abril de 2010, pelo Juízo da 1ª Vara Federal de Santo André, deste Estado, expedido nos autos nº 2001.61.26.004878-6, do processo da Carta Precatória, oriundo dos autos nº 2003.61.82.043511-0, em trâmite na 12ª Vara de Execuções Fiscais, da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária de São Paulo, procedo ao cancelamento da penhora registrada sob nº 7, bem como da

Continua no verso.

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:20/02/2025 11:09:14

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

matrícula	ficha
94.480	03 verso

indisponibilidade averbada sob nº 8. São Paulo, SP, 19 de maio de 2010.

Karina de Souza Andrade Santos - escrevente

José Valdemir da Silva - autorizado

Av-12. Protocolo nº 529.062, em 15/06/2010. INDISPONIBILIDADE. Nos termos do comunicado nº 1069/2010, expedido em 14/06/2010, pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, no processo nº 2010/63022 - Pedido de Providências requerido pelo Poder Judiciário Federal - 1ª Vara Federal de Santo André - SP, nos autos nº 2006.61.26.004824-3 (Execução Fiscal - Exequente: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), foi decretada a INDISPONIBILIDADE dos bens de MAURÍCIO GONÇALVES, CPF nº 069.414.438-04, a qual se acha registrada sob nº 5.981, no Livro Próprio, desta Serventia. São Paulo, SP, 15 de julho de 2010.

Karina de Souza Andrade Santos - escrevente

José Valdemir da Silva - autorizado

Av-13. Protocolo nº 536.951, de 08/10/2010. INDISPONIBILIDADE. Nos termos do comunicado nº 1535/2010, expedido em 06/10/2010, pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, no processo nº 2010/108552 - Pedido de Providências requerido pelo Poder Judiciário Federal - 1ª Vara Federal de Santo André - SP, nos autos nº 2006.61.26.005113-8 (Execução Fiscal - Exequente: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), foi decretada a INDISPONIBILIDADE dos bens de MAURÍCIO GONÇALVES, CPF nº 069.414.438-04, a qual se acha registrada sob nº 6.366, no Livro Próprio, desta Serventia. São Paulo, SP, 21 de outubro de 2010.

Alinne Silva Plácido - escrevente

José Valdemir da Silva - autorizado

Av-14. Protocolo nº 542.139, em 9/12/2010. PENHORA. A METADE IDEAL DO IMÓVEL foi PENHORADA, em 06 de dezembro de 2010, nos autos da ação de execução fiscal nº 120.416/03 do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca, que tem como exequente: MUNICIPIO DE SÃO PAULO, CNPJ nº

Continua na ficha 04

CONSULTA PARA SIMPLES CONSULTA VALE COMO

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:20/02/2025 11:09:14

46.392.106/0003-80; como executado: MAURÍCIO GONÇALVES, CPF nº 069.414.438-04, casado com MARIA INÊS ABRÃO GONÇALVES, CPF nº 898.871.318-49, proprietário; como valor da dívida: R$ 4.438,65 (quatro mil e quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), e como depositário: MAURÍCIO GONÇALVES, nos termos da certidão, por via eletrônica, datada de 09 de dezembro de 2010. São Paulo, SP, 14 de dezembro de 2010.

Dimas Faria - escrevente

Sebastião Izordino Figueiredo - autorizado

Av-15. Protocolo nº 557.665, em 26/07/2011. PENHORA. Conforme auto de penhora e depósito lavrado em 27 de junho de 2011, relativo aos autos nº 0013430-92.2011.403.6182, da ação de execução fiscal em trâmite perante o Juízo Federal da 12ª Vara de Execuções Fiscais - Subseção Judiciária em São Paulo, requerida pela FAZENDA NACIONAL, contra o proprietário, MAURÍCIO GONÇALVES, já qualificado, a METADE IDEAL DO IMÓVEL foi PENHORADA, para garantir a execução do valor de R$ 190.535,86 (cento e noventa mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), em 30/08/2010. **A penhora envolveu também o imóvel da matrícula 94.481. O imóvel fica indisponível enquanto perdurar essa penhora, conforme dispõe o artigo 53, § 1º da Lei Federal nº 8.212/1991**. São Paulo, SP, 02 de agosto de 2011.

Karina Andrade de Oliveira - escrevente

José Valdemir da Silva - autorizado

Av-16. Protocolo nº 568.503, em 20/12/2011. INDISPONIBILIDADE. Nos termos do comunicado nº 2449/2011, expedido em 19/12/2011, pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, no processo nº 2011/149811 - Pedido de Providências requerido pelo Juízo da 1ª Vara Federal de Santo André - SP, nos autos nº 200261260005810 e apenso 200261260005809 (execução fiscal), em que foi decretada a INDISPONIBILIDADE dos bens de MAURÍCIO GONÇALVES, CPF nº 069.414.438-04, a qual se acha registrada sob nº 9.716, no Livro Próprio, desta Serventia. São Paulo, SP, 06 de janeiro de 2012.

Alinne Silva Plácido - escrevente

Continua no verso.

CONSULTA SIMPLES COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:20/02/2025 11:09:14

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

matrícula	ficha
94.480	04 verso

José Valdemir da Silva - autorizado

Av-17. Protocolo nº 574.215, em 23/3/2012. PENHORA. Conforme certidão expedida em 30 de novembro de 2011, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, extraída dos autos nº 0036221-05.2002.8.26.0004, da ação de Procedimento Sumário - Despesas Condominiais, requerida pelo Condomínio Edifício Glória Jardim Vitti, contra os proprietários, MAURICIO GONÇALVES, casado com MARIA INÊS ABRÃO GONÇALVES, já qualificados, a METADE IDEAL DO IMÓVEL foi penhorada, para garantir a execução do valor de R$ 136.193,71 (cento e trinta e seis mil cento e noventa e três reais e setenta e um centavos), sendo nomeado depositário, o Executado. São Paulo, SP, 28 de março de 2012.

Marcio de Oliveira Cadurim - escrevente

José Valdemir da Silva - autorizado

Av-18. Protocolo nº 577.364, em 09/05/2012. PENHORA. Conforme auto de penhora e depósito lavrado em 14 de abril de 2012 e respectiva contrafé, relativo aos autos nº 0041030-88.2011.403.6182, da ação de execução fiscal em trâmite perante o Juízo Federal da 3ª Vara de Execuções Fiscais - Subseção Judiciária em São Paulo, requerida pela FAZENDA NACIONAL, contra o proprietário, MAURÍCIO GONÇALVES, já qualificado, a METADE IDEAL DO IMÓVEL foi PENHORADA, para garantir a execução do valor de R$ 837.923,94 (oitocentos e trinta e sete mil novecentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), em 01/04/2011. **O imóvel fica indisponível enquanto perdurar essa penhora, conforme dispõe o artigo 53, § 1º da Lei Federal nº 8.212/1991**. São Paulo, SP, 11 de maio de 2012.

Alinne Silva Plácido - escrevente

Luciane Bueno de Andrade Oliveira - autorizada

Av-19. Protocolo nº 581.036, em 04/07/2012. CANCELAMENTO. À vista do ofício nº 523/2012 - scg, expedido em 26 de junho de 2012, e por determinação expressa do Juízo Federal da 1ª Vara da Comarca de Santo André - SP - 26ª Subseção Judiciária de São Paulo, proferida em 14 de junho de 2012, nos autos da ação de execução fiscal nº 0004824-25.2006.403.6126 (2006.61.26.004824-3), procedo o cancelamento da averbação de penhora lançada sob nº 15. São Paulo, SP, 11 de julho de 2012.

Continua na ficha 05

CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:20/02/2025 11:09:14

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE SÃO PAULO

matrícula 94.480 | ficha 05

São Paulo, 11 de julho de 2012

Renata Palma Vicente - escrevente

José Valdemir da Silva - autorizado

Av-20. Protocolo nº 616.375, em 18/12/2013. PENHORA. Conforme certidão de 18 de dezembro de 2013, enviada por via eletrônica, sob protocolo PH000051272, a METADE IDEAL DO IMÓVEL foi PENHORADA, em 17 de dezembro de 2013, nos autos nº 141.260/08, pelo Juízo de Direito do Ofício de Execuções Fiscais Municipais, desta Comarca, que tem como exequente: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 46.392.130/0003-80; como executado: MAURICIO GONÇALVES, CPF nº 069.414.438-04, proprictário; como valor da divida: R$ 2.087,50 (dois mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e como depositário: Mauricio Gonçalves. A penhora envolveu também o imóvel da matrícula nº 94.481. São Paulo, SP, 20 de dezembro de 2013.

Renata Palma Vicente - escrevente

José Valdemir da Silva - autorizado

Av-21. Protocolo nº 621.099, em 18/03/2014. INDISPONIBILIDADE. Por ordem do Juízo Federal da 3ª Vara Cível da Comarca de Santo André - SP, proferida nos autos do processo nº 00022196720104036126, ficam INDISPONÍVEIS, os bens do proprietário, MAURICIO GONÇALVES, CPF nº 069.414.438-04. Indisponibilidade essa protocolada na Central sob nº 201403.1418.00024937-IA-330. São Paulo, SP, 20 de março de 2014.

Renata Palma Vicente - escrevente

José Valdemir da Silva - autorizado

Av-22. Protocolo nº 633.415, em 10/10/2014. INDISPONIBILIDADE. Por ordem do Juízo Federal da 3ª Vara Cível da Comarca de Santo André - SP, proferida nos autos do processo nº 00022144520104036126, ficam INDISPONÍVEIS, os bens do proprietário, MAURICIO GONÇALVES, CPF nº 069.414.438-04, indisponibilidade essa protocolada na Central sob nº 201410.0915.00040330-IA-470. São Paulo, SP, 15 de outubro de 2014.

Denis Saoud - escrevente

Continua no verso.

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:20/02/2025 11:09:14

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

matrícula 94.480 | ficha 05 verso

Dorali Tessias de Carvalho - autorizada

Av-23. Protocolo nº 652.518, em 28/09/2015. INDISPONIBILIDADE. Por ordem do Juízo da 3ª Vara Federal de Santo André - SP, Tribunal Regional Federal da Terceira Região, proferida no processo nº 00022188220104036126, ficam INDISPONÍVEIS os bens do proprietário, MAURÍCIO GONÇALVES, CPF nº 069.414.438-04, indisponibilidade essa protocolada na Central Nacional-*CNIB* sob nº 201509.2512.00076948-IA-320. São Paulo, SP, 30 de setembro de 2015. Analisado por Marcio Rodrigo Resquin Martins Vieira - escrevente e conferido por José Valdemir da Silva - autorizado.

Augusto T. Sato – substituto

Av-24. Protocolo nº 669.510, em 18/08/2016. PENHORA. Conforme certidão de 17 de agosto de 2016, enviada por via eletrônica, sob protocolo PH000134876, o IMÓVEL foi PENHORADO, em 26/11/2014, nos autos nº 0037961-89.2005.8.26.0554 (1657/05), do 6º Ofício Cível do Foro Central de Santo André-SP, que tem como exequente: BANCO BMD S/A EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, CNPJ nº 60.892.304/0001-32; como executados: ROSCANTHI INDÚSTRIA DE PEÇAS LTDA., CNPJ nº 50.182.922/0001-35; OSNI APARECIDO CANDIDO, CPF nº 767.507.608-72, e o proprietário, MAURÍCIO GONÇALVES, CPF nº 069.414.438-04; como valor da dívida: R$ 53.179,74 (cinquenta e três mil cento e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), e como depositário: o Proprietário. São Paulo, SP, 22 de agosto de 2016. Analisado por Rodrigo Haberbeck dos Santos - escrevente e conferido por Luciane Bueno de Andrade Oliveira - substituta.

uciane B. A. Oliveira – substituta

Av-25. Protocolo nº 725.955, em 04/07/2019. INDISPONIBILIDADE. Por decisão do Juízo da 1ª Vara Federal de Santo André-SP, proferida no processo nº 00048242520064036126, ficam INDISPONÍVEIS os bens do proprietário, MAURICIO GONÇALVES, CPF nº 069.414.438-04. Indisponibilidade essa protocolada na Central sob nº 201907.0314.00856769-IA-810. São Paulo, SP, 12 de

Continua na ficha 06

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:20/02/2025 11:09:14

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE SÃO PAULO
CNS/CNJ: 11374-6

matrícula	ficha
94.480	06

São Paulo, 12 de julho de 2019

julho de 2019. Analisado por Jefferson dos Santos Miranda - escrevente e conferido por Silas de Camargo - substituto
Selo digital 1137463E10725955ABUX5E19Q

Neuza A. P. Escobar - substituta

SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO